

EMENTA: Declara a vacância da Serventia Registral e Notarial do Município de São Vicente Ferrer (CNS nº 07.416-1).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94;

CONSIDERANDO o Ofício nº 110/2025 – CGJ, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça, solicitando a adoção das medidas necessárias para fazer publicar o ato de declaração de vacância da Serventia Registral e Notarial do Município de São Vicente Ferrer (CNS nº 07.416-1), em razão do falecimento do então titular, Sr. Gilberto José de Almeida ;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância da Serventia Registral e Notarial do Município de São Vicente Ferrer (CNS nº 07.416-1), a partir de 06/06/2025, em razão do falecimento do então titular.

Art. 2º Integrar a aludida delegação na lista de Unidades Vagas, sob o nº 156, pelo critério de remoção.

Art. 3º Determinar a comunicação deste ato à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda, caso não tenha sido realizada, à designação de interino (a) para a referida serventia, em atenção ao art. 196 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento CGJ nº 11/2023), de modo a preservar a continuidade do serviço público.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 19 de junho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 593, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Determina a instalação de Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado "Juizado do Frio", durante o Festival de Inverno no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, no art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; no art. 56, inciso V, no art. 58, §§ 1º e 2º e 61, todos da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral, merece, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança nos locais a eles destinados;

CONSIDERANDO que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade, consoante dispõe a Recomendação nº 45/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instalação de Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado do Frio** ", em regime de plantão judiciário, **nos dias 11, 12, 18, 19, 25 e 26 do mês de julho de 2025**, durante o Festival de Inverno no Município de Garanhuns/PE , **no horário das 21h às 02h**.

Parágrafo único. O Juizado do Frio será instalado no Centro Cultural Alfredo Leite, situado na Av. Afonso Pena, 85 - Santo Antônio, Garanhuns – PE.

Art. 2º DESIGNAR magistrados (as) e servidores (as) selecionados (as) por meio do Edital nº 04/2025 (DJe de 12/06/2025) para os plantões definidos no art. 1º deste Ato, conforme abaixo exposto :

Dia 11/07/2025

Juiz: Marcos Antônio Tenório - Matrícula 187.017-3

Servidora: Mirla Ribeiro Silva - Matrícula 185.834-3

Servidor: Jose Alisson Santiago Tavares - Matrícula 185.482-8

Dia 12/07/2025

Juíza: Karla Fabíola Rafael Peixoto Dantas - Matrícula 175.306-1

Servidor: Jorge Reinaldo Farias de Almeida Barros - Matrícula: 185.946-3

Servidora: Mirla Ribeiro Silva - Matrícula 185.834-3

Dia 18/07/2025

Juíza: Amanda de Oliveira Laffitte - Matrícula 189.357-2

Servidora: Paula Camila Beltrão Peixoto Pereira - Matrícula 187.333-4

Servidor: Antônio Tancredo Lins Pereira - Matrícula 183.066-0

Dia 19/07/2025

Juíza: Marília de Lourdes Lima dos Santos - Matrícula 189.357-2

Servidor: Jose Alisson Santiago Tavares - Matrícula 185.482-8

Servidora: Claudilene Jordão da Costa Oliveira - Matrícula 177.577-4

Dia 25/07/2025

Juiz: Francisco Milton Araújo Junior - Matrícula 179.175-3

Servidor: Ricardo Constantino da Silva - Matrícula 179.600-3

Servidora: Karinne Vasques Conde Aragão - Matrícula 181.367-6

Dia 26/07/2025

Juiz: Gabriel Ferreira Ribeiro Gomes - Matrícula 189.346-7

Servidor: Ricardo Constantino da Silva - Matrícula 179.600-3

Servidora: Karinne Vasques Conde Aragão - Matrícula 181.367-6

§ 1º A lista dos magistrados (as) inscritos (as) no Edital nº 04/2025 consta no anexo único deste Ato.

§2º Em virtude da falta de interessados(as) para completar as vagas destinadas a servidores(as), foi aceita a inscrição extemporânea de duas servidoras.

Art. 3º INSTITUIR que os feitos cíveis e criminais processados durante o plantão serão imediatamente distribuídos no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, conforme fluxo próprio à matéria.

§1º A Chefia do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes deverá solicitar previamente ao Núcleo de Apoio e Suporte à Tecnologia da Informação - NASTI a lotação dos(as) plantonistas nos Juizados da Comarca de Garanhuns.

§2º Os(As) plantonistas serão responsáveis por fazer o registro do plantão em Ata, a qual deve ser assinada pelos presentes e encaminhada ao e-mail (coordenadoria.juizados@tjpe.jus.br), em formato pdf, e em conjunto com o arquivo word, que servirá para uso no sistema de plantões.

Art. 4º DECIDIR que a Diretoria de Infraestrutura disponibilizará motoristas e viaturas para o deslocamento dos(as) escalados(as), além de fornecer o material de expediente e mobiliário necessário à execução dos trabalhos.

Art. 5º INCUMBIR à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Pernambuco a adoção de todas as medidas necessárias para garantir o acesso e a segurança dos(as) magistrados(as) e servidores(as) envolvidos(as).

Art. 6º DETERMINAR à Secretaria de Tecnologia da Informação que forneça e instale os equipamentos solicitados pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, viabilizando a realização do evento com suporte técnico em regime de plantão.

Art. 7º ESTABELECE que os(as) plantonistas terão direito às decorrências legais da atuação no plantão judiciário previstas na Resolução TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes realizará o cadastro das Atas de cada plantão no Sistema de Plantão Judiciário (www.tjpe.jus.br/plantoesjudiciarios), em conformidade com o art. 14 da Instrução Normativa Conjunta nº 10, de 12 de agosto de 2021.

Art. 8º DETERMINAR que a Coordenadoria Geral dos Juizados oficie à Secretaria Judiciária para cientificar a participação dos(as) magistrados(as), a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso ao Tribunal, nos moldes da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Art. 9º DETERMINAR que a Chefe do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes efetue, no prazo de até 05 (cinco) após o encerramento do Juizado do Frio, o relatório de ocorrências e audiências dos plantões realizados, com a publicação na página da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

Art. 10 Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

Relações dos(as) magistrados(as) inscritos(as) no Edital:

Dia 11/07/2025	
NOME	Integra o Sistema de Juizados Especiais

MARCOS ANTONIO TENORIO	SIM
IGOR FERREIRA DOS SANTOS	NÃO
ANA LUISA MARCONDES ESTEVES	NÃO
AMANDA DE OLIVEIRA LAFFITTE	NÃO
MARILIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS	NÃO
Dia 12/07/2025	
NOME	Integra o Sistema de Juizados Especiais
KARLA FABIOLA RAFAEL PEIXOTO DANTAS	SIM
IGOR FERREIRA DOS SANTOS	NÃO
ANA LUISA MARCONDES ESTEVES	NÃO
AMANDA DE OLIVEIRA LAFFITTE	NÃO
Dia 18/07/2025	
NOME	Integra o Sistema de Juizados Especiais
FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR	SIM
AMANDA DE OLIVEIRA LAFFITTE	NÃO
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES	NÃO
Dia 19/07/2025	
NOME	Integra o Sistema de Juizados Especiais
AMANDA DE OLIVEIRA LEFFITTE	NÃO
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES	NÃO
MARILIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS	NÃO
Dia 25/07/2025	
NOME	Integra o Sistema de Juizados Especiais
FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR	NÃO
MARILIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS	NÃO
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES	NÃO
Dia 26/07/2025	
NOME	Integra o Sistema de Juizados Especiais
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES	NÃO

(Republicado por incorreção no DJe de 19/06/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 , DE 19 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a sistemática do pagamento do auxílio-creche aos(às) magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a observância e a aplicação do Princípio da Eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO A Lei nº 18.869, de 29 de abril de 2025, que acresceu o artigo 15-D à Lei nº 14.454/2011, instituindo o auxílio-creche aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 556, de 29 de abril de 2025, que alterou a Lei Complementar nº 100/2007, instituindo o auxílio-creche para a Magistratura Estadual;

RESOLVE: